



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 2020090302

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA DA ALVORADA, 1 ANEXO 1, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.488.124/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 005.793.482-70, residente na TRAVESSA JOSÉ BARROS DA SILVA, Nº 555, e de outro lado a firma A. E. DE M. VAZ - EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.789.828/0001-07, estabelecida à RAM INDUAZINHO S/N, ZONA RURAL, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SAMUEL BATISTA DE LIMA, residente na tv. TATAJUBA, S/N], TATAJUBA, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, portador do(a) CPF 040.856.832-17, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019 -017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010549	CAP SOLDABEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	0,700	17,50
010550	CAP SOLDABEL 25MM	UNIDADE	10,00	8,500	85,00
010568	CAP SOLDABEL 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	250,00	34,000	8.500,00
010698	CAP SOLDABEL 32MM	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
010699	CIMENTO 50KG - Marca.: VOTORANTIM	SACO	10,00	25,000	250,00
010780	CIMENTO SACO 50KG	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
010995	CADEADO 40MM - Marca.: PADO	UNIDADE	25,00	0,500	12,50
012864	CADEADO 40MM	UNIDADE	1,00	38,000	38,00
012867	CADEADO 45MM - Marca.: PADO	UNIDADE	1,00	19,800	19,80
012868	CADEADO 45MM	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
012871	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	100,00	43,000	4.300,00
012872	CADEADO 50MM	SACO	100,00	12,300	1.230,00
012873	CAP SOLDABEL 20MM - Marca.: FORTLEV	SACO	100,00	24,000	2.400,00
012874	CAP SOLDABEL 20MM	SACO	100,00	36,000	3.600,00
012875	ARGAMASSA ACI 15 KG - Marca.: VOTORANTIM	UNIDADE	3,00	37,400	112,20
012876	ARGAMASSA AC II 15KG - Marca.: VOTORANTIM	UNIDADE	25,00	48,500	1.212,50
012877	ARGAMASSA ACIII 20 KG - Marca.: VOTORANTIM	UNIDADE	25,00	20,000	500,00
012878	ARGAMASSA ACIII 20 KG	UNIDADE	10,00	35,500	355,00
012879	ARMARIO PARA BANHEIRO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	48,000	480,00
012880	ARMARIO PARA BANHEIRO	UNIDADE	10,00	61,000	610,00
012881	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	10,00	118,000	1.180,00
012882	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
012883	ASSENTO SANITARIO SIMPLES - Marca.: HERC	UNIDADE	10,00	0,500	5,00
012884	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
012885	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X40 - Marca.: ALUVID	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
012886	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X40	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
012887	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X60 - Marca.: ALUVID	UNIDADE	3,00	285,000	855,00
012888	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X60	UNIDADE	3,00	855,000	2.565,00
012889	BALANCINHO EM ALUMINIO 60X60 - Marca.: ALUVID	UNIDADE	5,00	183,000	915,00
012890	BALANCINHO EM ALUMINIO 60X60	UNIDADE	25,00	25,000	625,00
012891	BALANCINHO EM ALUMINIO 80X80 - Marca.: ALUVID	UNIDADE			
012892	BALANCINHO EM ALUMINIO 80X80	UNIDADE			
012893	BALDE DE PVC ALÇA FERRO - Marca.: VONDER	UNIDADE			
012894	BALDE DE PVC ALÇA FERRO	UNIDADE			
012895	REDUÇÃO 25X20 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE			
012896	REDUÇÃO 25X20	UNIDADE			
012897	CADEADO 20MM - Marca.: PADO	UNIDADE			
012898	CADEADO 20MM	UNIDADE			
012899	CADEADO 25MM - Marca.: PADO	UNIDADE			
012900	CADEADO 25MM	UNIDADE			
012901	CADEADO 30MM - Marca.: PADO	UNIDADE			
012902	CADEADO 30MM	UNIDADE			
012903	CAIXA DIÁGUA 1000 LT POLIET.(PLAST) - Marca.: FORTLE	UNIDADE			
012904	CAIXA DIÁGUA 1000 LT POLIET.(PLAST)	UNIDADE			
012905	CAIXA DIÁGUA 2000 LT POLIET.(PLAST) - Marca.: FORTLE	UNIDADE			
012906	CAIXA DIÁGUA 500 LT POLIET.(PLAST) - Marca.: FORTLEV	UNIDADE			
012907	CAIXA DIÁGUA 500 LT POLIET.(PLAST)	UNIDADE			
012908	CAIXA DE DESCARGA COMUM. - Marca.: ALUMASA	UNIDADE			

AV. MOURA CARVALHO, N 1255, TATAJUBA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



012915	CAIXA DE DESCARGA COMUM. CANALETA 2CMX1CMX2MT - Marca.: ILUMI	UNIDADE	25,00	5,100	127,50
012916	CARRO DE MAO BACIA DE PLASTICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	147,000	147,00
012917	CARRO DE MAO FERRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	136,000	136,00
012918	CAVADEIRA RETA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	23,000	23,00
012919	CAVADEIRA C/CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	32,000	64,00
012921	CHUVEIRO 4" - Marca.: HERC	UNIDADE	40,00	7,200	288,00
012929	CORDA NYLON 12MM - Marca.: VONDER	METRO	50,00	1,600	80,00
012932	DOBRAD. CART. 3.1/2X3" ROL. - Marca.: SILVANA	CARTELA	10,00	10,000	100,00
012933	DOBRAD. PORTAO ZINCADA 3" - Marca.: WORKER	UNIDADE	5,00	7,750	38,75
012934	DOBRAD. ZINC. 3" - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
012935	DOBRAD. ZINC.3.1/2" - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	2,500	12,50
012936	DOBRADIÇA CARTELADA 3" - Marca.: SILVANA	UNIDADE	5,00	7,000	35,00
012937	DOBRADIÇA ZINCADA 4" - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	4,750	23,75
012947	FECHADURA COLONIAL - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	69,000	345,00
012948	FECH. BAN.ALAV.ESP.COLONIAL - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	46,000	230,00
012949	FECH. BAN.ALAVANCA CROM - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
012950	FECH. EXT.ALAVANCA CROM - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
012951	FECH. EXT.OXIDADA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	5,00	51,000	255,00
012956	FERRO 4.2MM 12MT - Marca.: SINOBRA	VARA	10,00	8,500	85,00
012957	FERRO 5/16 12MT - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
012966	FORRO PVC BRANCO 6X10 - Marca.: MAIS PVC	METRO QUADRADO	10,00	15,000	150,00
012969	JANELA CORRER 2F 100X100CM - Marca.: ALUVID	UNIDADE	5,00	132,000	660,00
012970	JANELA CORRER 4F 120X100CM - Marca.: ALUVID	UNIDADE	5,00	197,000	985,00
012971	JANELA CORRER 4F 150X100CM - Marca.: ALUVID	UNIDADE	5,00	264,000	1.320,00
012972	JANELA CORRER 4F 200X100CM LISA - Marca.: ALUVID	UNIDADE	5,00	372,000	1.860,00
012985	LIXA MASSA 100 - Marca.: NORTON	UNIDADE	100,00	0,500	50,00
012986	LIXA MASSA 150 - Marca.: NORTON	UNIDADE	100,00	0,500	50,00
012987	LIXA PARA MASSA 80 - Marca.: NORTON	UNIDADE	100,00	0,600	60,00
012989	LUVA 100MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
012990	LUVA 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	0,300	15,00
012991	LUVA 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	0,400	20,00
013533	LUVA 40MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	1,000	10,00
013534	LUVA 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
013535	LUVA 50MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	1,750	17,50
013536	LUVA 75MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	3,300	33,00
013540	MANG P/ GAS 3/8 - Marca.: LEDMANG	METRO	50,00	7,000	350,00
013542	MANGUEIRA PRETA P/ BOMBA 1" - Marca.: LEDMANG	METRO	250,00	4,100	1.025,00
013543	MASSA CORRIDA PVA 3.600 ML - Marca.: VELOZ	GALÃO	50,00	33,000	1.650,00
013544	MICTORIO INOX - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	1,00	157,000	157,00
013547	PA DE BICO 3/4" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
013548	PARAFUSO SEXT - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	200,00	0,600	120,00
013550	PARAF VASO CROM 10MM - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	150,00	2,000	300,00
013551	PARAFUSO PARA LAVATORIO - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	100,00	1,600	160,00
013552	PIA INOX 1 CUBA 1.20M. - Marca.: GHELPLUS	UNIDADE	3,00	145,000	435,00
013554	PIA INOX 2 CUBA 1.60M - Marca.: GHELPLUS	UNIDADE	3,00	324,000	972,00
013555	PINCEL 3/4" - Marca.: ROMA	UNIDADE	5,00	1,900	9,50
013556	PINCEL 2 POLEGADAS - Marca.: ROMA	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
013557	PINCEL 3 POLEGADAS - Marca.: ROMA	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
013559	PINCEL 4 POLEGADAS - Marca.: ROMA	UNIDADE	5,00	8,750	43,75
013560	PISO CERAMICO 45x45 - Marca.: CERAM	METRO QUADRADO	50,00	16,000	800,00
013561	PISO CERAMICO 35x57 - Marca.: CERAM	METRO QUADRADO	50,00	21,000	1.050,00
013563	PISO CERAMICO 50x50 - Marca.: CERAM	METRO QUADRADO	50,00	21,300	1.065,00
013564	PORTA ALUM. 60X210 VENEZIANA - Marca.: ALUVID	UNIDADE	5,00	392,000	1.960,00
013569	PREGO 10X10 -7/8X17 C/ CABEÇA - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	16,000	160,00
013570	PREGO 18X21-2X10 - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	13,750	137,50
013571	PREGO 2.1/2X11-17X27 - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	10,000	100,00
013573	PREGO TELHEIRO 1/2KG 18X30 - Marca.: FIXATELHA	QUILO	10,00	19,000	190,00
013574	PREGO TELHEIRO 1/2KG 18X30				
013574	KIMICAL LITROS - Marca.: SIKA	LITRO	150,00	6,000	900,00
013576	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	1,100	11,00
013577	REGISTRO HIDRAULICO 25 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	6,600	66,00
013578	REGISTRO HIDRAULICO 50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
013579	REGISTRO P CHUVEIRO COMUM 20MM - Marca.: CIVIT	UNIDADE	10,00	6,500	65,00
013581	REGISTRO P CHUVEIRO DE METAL 25MM - Marca.: CIVIT	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
013582	REGULADOR DE PRESSÃO P/GAS - Marca.: ALIANCA	UNIDADE	10,00	20,000	200,00

AV. MOURA CARVALHO, N 1255, TATAJUBA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



013583	REJUNTE - Marca.: PLASTMASSA	QUILO	50,00	5,000	250,00
013587	REJUNTE	UNIDADE	25,00	9,000	225,00
013589	ROLO DE LÃ - Marca.: ROMA				
013589	SEIXO - Marca.: -	METRO QUADRADO	50,00	93,000	4.650,00
013591	SIFÃO DUPLO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
013592	SIFÃO SANF. SIMPLES - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
013593	SIFÃO TRIPLÔ - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	18,500	185,00
013595	TANQUE FIBRA DUPLO 1,00 MT - Marca.: RORATTO	UNIDADE	5,00	113,000	565,00
013599	TANQUE FIBRA DUPLO 1,00 MT				
013600	T 100 ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
013600	T 20 HIDRAULICA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	0,600	3,00
013601	T 20 HIDRAULICA				
013601	T 25 HIDRAULICA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	0,600	3,00
013602	T 25 HIDRAULICA				
013602	T 40 ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	1,000	5,00
013603	T 40 ESGOTO				
013603	T 50 HIDRAULICA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
013604	T 50 HIDRAULICA				
013604	T 50 ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
013605	T 50 ESGOTO				
013605	T 75MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	5,500	27,50
013605	T 75MM ESGOTO				
013607	TELHA FIBRA DE CIMENTO2X44.50 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	100,00	20,000	2.000,00
013612	TELHA FIBRA DE CIMENTO2X44.50				
013612	TINTA PVA/ACRILICA 3.600ML - Marca.: VELOZ	GALÃO	50,00	46,000	2.300,00
013615	TINTA PVA/ACRILICA 3.600ML				
013615	TRELICA FERRO 08MM 12MT - Marca.: SINOBAS	VARA	10,00	47,000	470,00
013615	TRELICA FERRO 08MM 12MT				
013630	VASO COM CAIXA ACOPLADA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	25,00	242,000	6.050,00
013631	VASO INFANTIL SIMPLES - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	10,00	175,000	1.750,00
013632	VASO PARA DEFICIENTE SIMPLES - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	3,00	96,000	288,00
013633	VASO SANITARIO SIMPLES - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	25,00	105,000	2.625,00
026597	ARCO DE SERRA REGULAVEL C/ SERRA - Marca.: DISMA	UNIDADE	1,00	14,990	14,99
026597	ARCO DE SERRA REGULAVEL C/ SERRA				
026598	ABRACADEIRA NYLON BRANCA 400x4,8 - Marca.: WORKER	UNIDADE	50,00	0,340	17,00
026599	ABRACADEIRA NYLON BRANCA 400x4,8				
026599	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM AE 1319 1/2 A ó - Marca.: WU	UNIDADE	60,00	1,000	60,00
026602	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM AE 1319 1/2 A ó				
026602	ADAPTADOR CAIXA AGUA 25x3/4" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
026603	ADAPTADOR CAIXA AGUA 25x3/4"				
026603	ADAPTADOR PLUG BENJAMIM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	3,500	87,50
026604	ADAPTADOR PLUG BENJAMIM				
026604	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25mmX 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	0,700	35,00
026605	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25mmX 3/4				
026605	ADESIVO PLASTICO 850 GR - Marca.: POLYTUBES	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
026606	ADESIVO PLASTICO 850 GR				
026606	ADESIVO PVC - 75GR - Marca.: POLYTUBES	UNIDADE	50,00	3,200	160,00
026607	ADESIVO PVC - 75GR				
026607	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	25,00	6,900	172,50
026609	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO				
026609	ARREIMATE FORRO PVC - ACABAMENTO "U" - 6m - Marca.: P	UNIDADE	25,00	12,300	307,50
026616	ARREIMATE FORRO PVC - ACABAMENTO "U" - 6m				
026616	BALDE DE LONA CG435 - Marca.: VONDER	UNIDADE	25,00	0,950	23,75
026648	BALDE DE LONA CG435				
026648	BROXA RETANGULAR MADEIRA - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	5,200	52,00
026649	BROXA RETANGULAR MADEIRA				
026649	BROXA RETANGULAR PLAST. - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
026663	BROXA RETANGULAR PLAST.				
026663	CAP ESGOTO 100mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	3,600	36,00
026664	CAP ESGOTO 100mm				
026664	CAP SOLDAVEL 40mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	2,500	62,50
026728	CAP SOLDAVEL 40mm				
026728	COMPENSADO IND. LIXADO 10mm x 1,60m x 2,20m - Marca.	UNIDADE	3,00	81,000	243,00
026729	COMPENSADO IND. LIXADO 10mm x 1,60m x 2,20m				
026729	COMPENSADO IND. LIXADO 15mm x 1,60m x 2,20m - Marca.	UNIDADE	3,00	97,000	291,00
026730	COMPENSADO IND. LIXADO 15mm x 1,60m x 2,20m				
026730	COMPENSADO IND. LIXADO 25mmx1,60x2,20mm - Marca.: UL	UNIDADE	3,00	130,000	390,00
026731	COMPENSADO IND. LIXADO 25mmx1,60x2,20mm				
026731	CONECTOR ATERRAMENTO 3/4 - Marca.: COBRAME	UNIDADE	3,00	5,600	16,80
026732	CONECTOR ATERRAMENTO 3/4				
026732	CONECTOR CURVO COM ROSCA 1.1/2" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	14,000	42,00
026733	CONECTOR CURVO COM ROSCA 1.1/2"				
026733	CONECTOR CURVO COM ROSCA 3/4" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	4,200	12,60
026734	CONECTOR CURVO COM ROSCA 3/4"				
026734	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE - Marca.: INTELLI	UNIDADE	3,00	11,000	33,00
026735	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE				
026735	CORRENTE DE ELOS GALVANIZADA - Marca.: WORKER	METRO	10,00	35,500	355,00
026736	CORRENTE DE ELOS GALVANIZADA				
026736	CUMEEIRA (TELHA BARRO) - Marca.: BARREIRA	UNIDADE	100,00	2,750	275,00
026759	CUMEEIRA (TELHA BARRO)				
026759	FITA CREPE 18mm X 50m - Marca.: WORKER	ROLO	25,00	4,000	100,00
026773	FITA CREPE 18mm X 50m				
026773	LUVA LATEX PAR - Marca.: WORKER	PAR	200,00	4,000	800,00
026774	LUVA LATEX PAR				
026774	LAJE PREMOLDADA (VIGOTA+ISOPOR) - Marca.: -	METRO QUADRADO	50,00	28,000	1.400,00
026780	LAJE PREMOLDADA (VIGOTA+ISOPOR)				
026780	LINHA MAD. MISTA 7X14 - Marca.: CARIBE	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
026798	LINHA MAD. MISTA 7X14				
026798	PORTA ALUMINIO /VIDRO 80X210 - Marca.: ALUVID	UNIDADE	5,00	480,000	2.400,00
026799	PORTA ALUMINIO /VIDRO 80X210				
026799	PORTAS DECOCATIVA 80X2,10 - Marca.: CARIBE	UNIDADE	5,00	235,000	1.175,00
026801	PORTAS DECOCATIVA 80X2,10				
026801	PREGO 19X33-3X9 - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	10,000	100,00

AV. MOURA CARVALHO, N 1255, TATAJUBA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



026814	PREGO 19X33-3X9 SELADOR ACRILICO 18L - Marca.: VELOZ	BALDE	100,00	94,000	9.400,00
026820	SELADOR ACRILICO 18L TAMPA PARA CAIXA DÁGUA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
026824	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA TELHA ECOLÓGICA - Marca.: ONDULINE	UNIDADE	100,00	54,000	5.400,00
026829	TELHA ECOLÓGICA TELHA DE BARRO CALHA/ 1000UND - Marca.: BARREIRA	MILHEIRO	5,00	680,000	3.400,00
026830	TELHA DE BARRO CALHA 1000UND TELHA DE BARRO PLAN /1000UND - Marca.: BARREIRA	MILHEIRO	5,00	625,000	3.125,00
026831	TELHA DE BARRO PLAN 1000UND TIJOLO 06 FUIROS 1000UND - Marca.: BARREIRA	MILHEIRO	5,00	335,000	1.675,00
026832	TIJOLO 6 FUIROS 1000UND TINTA PVA/ 3.600ML - Marca.: VELOZ	GALÃO	50,00	33,000	1.650,00
026833	TINTA PVA 3.600ML TINTA ACRILICA -18LTS - Marca.: VELOZ	BALDE	50,00	215,000	10.750,00
026835	TINTA ACRILICA 18LTS VERGALHAO CA- 25 liso 12 m - Marca.: ARCELORMITTAL	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
026836	VERGALHAO CA- 25 liso 12 m VERGALHAO CA 50 12 m - Marca.: ARCELORMITTAL	UNIDADE	5,00	12,000	60,00
026837	VERGALHAO CA 50 12 m VERGALHAO CA 60 12 m - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
027015	VERGALHAO CA 60 12 m COLUNA FERRO- 7 X 14 X 6 MT 4.2 X 5/16 - Marca.: SIN	VARA	25,00	81,000	2.025,00
027016	OBRAS COLUNA FERRO 7 X 14 X 6 MT 4.2 X 5/16 CONDUITE-1" DURO - Marca.: TRAMONTINA	METRO	25,00	2,200	55,00
027017	CONDUITE 1" DURO CONDUITE-1/2" DURO - Marca.: TRAMONTINA	METRO	25,00	1,150	28,75
027018	CONDUITE 1/2" DURO FERRO -1/2" 12MT - Marca.: SINOBRA	VARA	10,00	48,000	480,00
027019	FERRO 1/2" 12 MT FERRO 3/8" METRO - Marca.: SINOBRA	UNIDADE	10,00	42,000	420,00
027020	METRO 3/8" METRO LONA PRETA 06/ LARGURA - Marca.: LONAX	METRO	100,00	5,500	550,00
027021	LONA PRETA 06 LARGURA MASSA ACRILICA 18 LTS - Marca.: VELOZ	BALDE	50,00	91,000	4.550,00
027022	MASSA ACRILICA 18 LTS PREGO- 1.1/2X13-15X18 - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	10,000	100,00
027023	PREGO 1.1/2X13-15X18 ZINCO 01 METRO - Marca.: ACO CEARENSE	METRO	50,00	29,500	1.475,00
	ZINCO 01 MT				
				VALOR GLOBAL R\$	129.365,14

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 129.365,14 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-017 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

AV. MOURA CARVALHO, N 1255, TATAJUBA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Março de 2020 extinguindo-se em 09 de Março de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0401.101220005.2.027 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 38.859,05, Exercício 2020



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Atividade 0401.103010005.2.030 Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 47.484,59, Exercício 2020 Atividade 0401.103020005.2.039 Manutenção do Teto Mun.da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 25.026,35, Exercício 2020 Atividade 0401.103020005.2.040 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 15.297,15, Exercício 2020 Atividade 0401.103010005.2.030 Manutenção do Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.698,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-017, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ARTHUR DA SILVA MEDEIROS DE FARIAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, 09 de Março de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.488.124/0001-84
CONTRATANTE

AV. MOURA CARVALHO, N 1255, TATAJUBA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A. E. DE M. VAZ - EIRELI-ME
CNPJ 19.789.828/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____